

# **LEI Nº 2.269 DE 29 DE MARÇO DE 2005.**

**“Altera o inciso “V” do art. 333, da Lei Municipal nº 2.174, de 22 de dezembro de 2003 - (Código Tributário do Município)**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - O inciso V, do art. 333, da Lei Municipal nº 2.174, de 22 de dezembro de 2003 – (Código Tributário do Município) – passa, a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

“ Lei Municipal nº 2. 174, de 22 de dezembro/2003

- Art. 333 – idem

I – idem

II – idem

III – idem

IV – idem

V - negativa de débitos, 30 (trinta) dias”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, em Catalão, ao 29º dia do mês de março de 2005.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara de Vereadores

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 29.03.2005.**

**(a)ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal”